



DECRETO Nº 358/2023, 28 de Agosto de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA.

O Prefeito do Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO que a Comunidade do Papagaio localizado no Município de Licínio de Almeida não é favorecida por rios e riachos perenes;

CONSIDERANDO que os moradores da referida Comunidade captam e armazenam em cisternas apropriadas as águas das chuvas para ingestão e preparo dos alimentos;

CONSIDERANDO que os reservatórios das águas das chuvas não são suficientes para suprir todas as necessidades dos moradores da comunidade;

CONSIDERANDO que os moradores da mencionada comunidade recebem mais águas, em carros pipas, para suprir as suas necessidades complementares;

CONSIDERANDO que o custo no fornecimento de água através de carro pipa é alto e não atende satisfatoriamente toda a comunidade;

CONSIDERANDO que a comunidade precisa receber uma quantidade maior de água para viverem com mais dignidade;

CONSIDERANDO que a maioria dos moradores da comunidade são pobres e não dispõem de recursos para perfurarem e instalarem poços artesianos;

CONSIDERANDO que o Município pretende melhorar o fornecimento de água para a comunidade através de poço artesiano.

CONSIDERANDO que o fundamento principal da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, em caráter de urgência, o imóvel localizado conforme PLANTA ANEXA.

Art.2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, bem como construção de adutora de água para a Comunidade do Papagaio, constituindo-se obra de relevante interesse público.

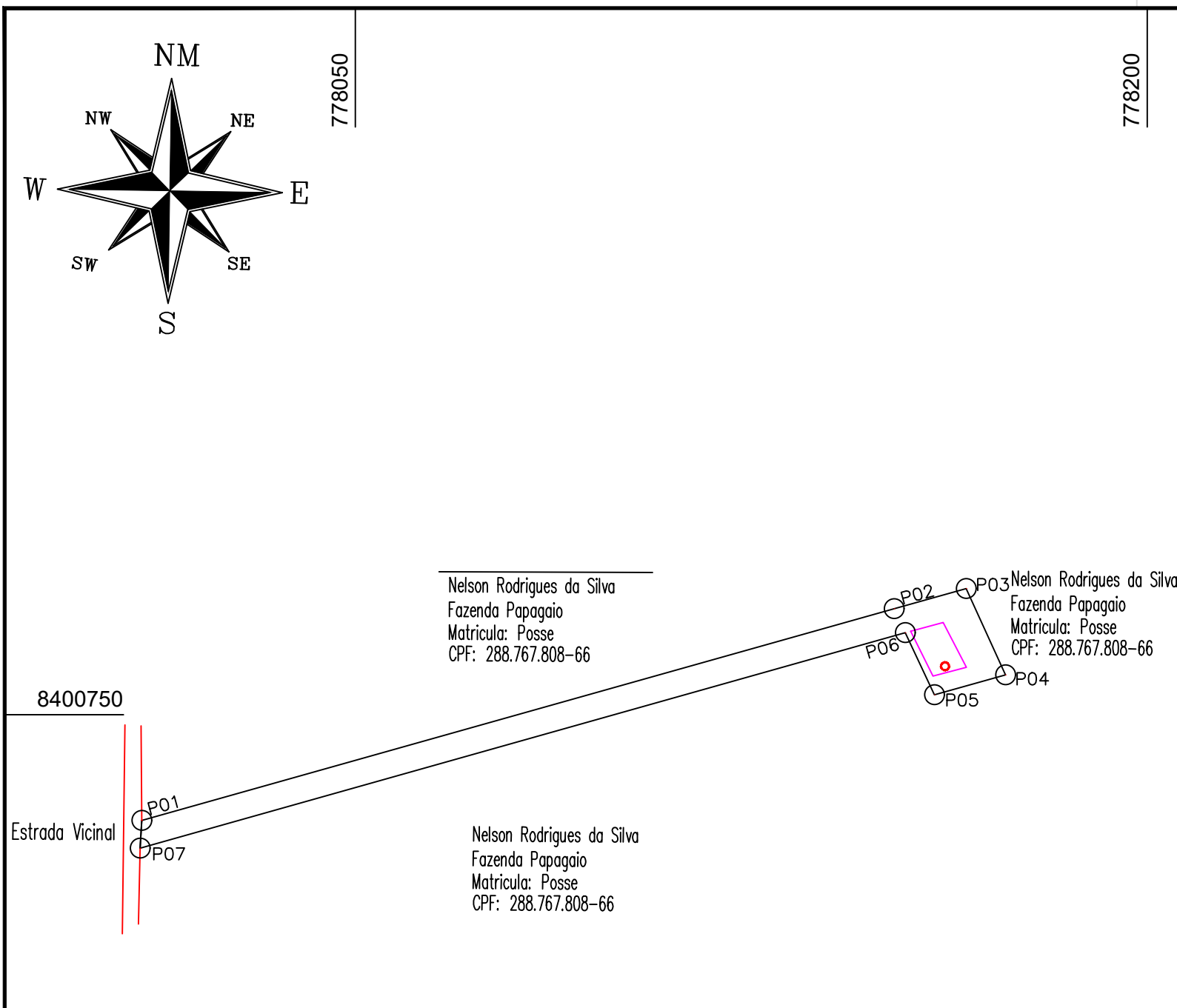
Art. 3º- O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº [3.365](#), de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2023.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal



PLANTA DO IMÓVEL

FL ÚNICA

Imóvel: Fazenda Papagaio

Proprietário: Área a ser Desapropriada

Município: Licínio de Almeida

Comarca: Jacaraci

Estado (UF): BA

Data: 31/07/2023

Escala: 1:1500

Áreas e Perímetros:

Área:
991.54 m²
0.0992 ha

Perímetro (m):
363.11 m

CONVENÇÕES

- CÓRREGOS/RIOS E OU RIBEIRÕES
- ÁREA PLACAS SOLAR
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- POÇO
- ESTRADA VICINAL
- VÉRTICE

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
P01	P02	74°17'36,09"	148,07	8.401.132,51	778.442,20
P02	P03	74°21'23,08"	14,16	8.401.172,59	778.584,73
P03	P04	155°22'21,87"	17,97	8.401.176,41	778.598,37
P04	P05	254°20'50,63"	14,00	8.401.160,07	778.605,85
P05	P06	334°52'58,06"	13,00	8.401.156,30	778.592,37
P06	P07	254°16'05,41"	150,62	8.401.168,07	778.586,86
P07	P01	3°27'57,90"	5,29	8.401.127,23	778.441,88

